



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Altera lei que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis e dá outras providências.

Art. 1º Inclui o inciso XLII no art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de criar a Função Gratificada de Coordenador do Arquivo Público Municipal, padrão FG-5, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

XLII - COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL - cargos 01 – padrão FG-5 – código 3." (NR)

Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento da função criada no art. 1º, são as constantes no ANEXO I desta Lei e no ANEXO II da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de Março de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 41/2025.

Encaminhamos para análise dos Nobres Vereadores uma proposta alteração da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de criar a Função Gratificada de Coordenador do Arquivo Público Municipal, padrão FG-5.

A criação do Arquivo Público Municipal de Veranópolis pela Lei Municipal nº 7.266, de 05 de dezembro de 2018, teve como objetivo regulamentar e institucionalizar a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Atualmente a responsabilidade de todas as atividades que envolvem a o desenvolvimento dos serviços está sendo realizada por um servidor com o cargo de Dirigente de Equipe padrão (FG-4). Dada a complexidade do serviço e com o objetivo de valorizar e estimular o servidor no sentido de se aperfeiçoar e dar continuidade ao serviço de forma que atenda as normas oficiais da política nacional de arquivos públicos, havemos por bem criar o cargo de Coordenador do Arquivo Público Municipal, padrão FG-5.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 41/2025.

ANEXO II - LM 5.998/2011

XLV - COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

PADRÃO: FG-5

ATRIBUIÇÕES - Com as atribuições de orientar a execução das atividades de arquivo das diversas unidades do Município; assegurar a proteção e a preservação da documentação arquivística do Município; coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos, e aprovar as propostas de Planos de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos, bem como suas atualizações; coordenar a eliminação dos documentos públicos que já tenham completado seu ciclo vital, após avaliação pela Comissão de Avaliação de Documentos, na forma prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991, que Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; organizar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico, e o devido registro de sua entrada no Arquivo Público; supervisionar de forma a garantir o acesso aos documentos ou às informações neles contidas, ressalvados os casos de sigilo protegidos por Lei

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Cumprir a carga horária da repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser servidor público municipal efetivo
- b) Escolaridade mínima: ensino médio.

